



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XII – Nº 617 – SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2ª SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL SEDUC Nº 06/2022

DIVULGA O RESULTADO DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS A ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA BANCO DE TALENTOS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, localizada na Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e amparada na Lei Municipal Nº 574/2022, torna público o resultado das entrevistas dos candidatos a estagiários do Processo Seletivo Simplificado do Programa Banco de Talentos para cadastro e preenchimento de vagas de estagiários para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino Municipais.

### 1. DA ANÁLISE

1.1 Consta, no anexo I, o resultado das entrevistas dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado do Programa Banco de Talentos para as áreas de atuação: Monitor de Ônibus Escolar, Professor Auxiliar, Mediador da Aprendizagem e Facilitador de Atividades Pedagógicas.

1.2 Os candidatos ausentes nas entrevistas estão eliminados do processo seletivo, conforme estabelecido em edital (Edital Nº 001/2022), não cabendo recurso contra esse parecer.

### 2. DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra esta etapa do processo seletivo simplificado poderá fazê-lo através de formulário eletrônico disponível no link: até o dia 29 de abril de 2022;

2.2 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de Encanto/RN e Redes Sociais Oficiais do Poder Executivo até o dia 02 de maio de 2022;

2.3 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

2.4 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

2.5 Os recursos inconsistentes e/ou com teor que desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos;

2.6 A decisão final da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS) será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

Encanto/RN, 28 de abril de 2022.

Niedja Maria Barboza de Lima Silva  
Secretária de Educação  
Portaria 37/2022

**ANEXO I  
RESULTADO DAS ENTREVISTAS**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	Adrian Thomás da Silva Vasconcelos	19 pontos
02	José Júlio de Oliveira Neto	21 pontos
03	Magna Maria Queiroz da Silva	17 pontos
04	Simão Pedro Vilaça Félix	25 pontos
05	Yasmim Bessa Fernandes	19 pontos

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	Alana Minelly Fernandes	10 pontos
02	Karina Rosalino da Silva Leite	15 pontos
03	Maria Vitória Silva Negreiros	20 pontos
04	Nadja Dias da Silva Xavier	20 pontos

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: MEDIADOR DA APRENDIZAGEM</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	Clara Morghana Pereira Silva	25 pontos
02	Daniel Lucas Dantas Pontes	20 pontos
03	Felipe da Silva Gomes	15 pontos
04	Vangela Marcia Damascena	22 pontos
05	Victor Emanuel Tavares	25 pontos

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: FACILITADOR DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	Alvaro Fernandes Dias	20 pontos
02	Damião Ferreira de Jesus	20 pontos
03	Halison João Nobre de Souza	20 pontos
04	Luiza Bessa Fernandes	21 pontos
05	Robertinho Júnior Cipriano da Silva	20 pontos
06	Vitoria Maria Costa Torres	20 pontos

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO**

PORTARIA n.º 012, de 29 de abril de 2022

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. Marilene Fernandes de Queiroz, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Encanto, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 172/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ANA LUZ DE ARAÚJO SILVA**, admitido no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1985, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível III Referência “E”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 162.103-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, anotação em sua CTPS, decreto de nomeação e ainda contracheques;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a ANA LUZ DE ARAÚJO SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 162.103-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência “E”**, portador da carteira de Identidade n.º. 884.457 SSP/RN e CPF/MF n.º. 429.433.104-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.016-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado na alínea a do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o valor recebido a título de vencimento quando estava em atividade, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 202, 1º de janeiro de 2001, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Marilene Fernandes de Queiroz**  
Presidente do IPME  
Portaria PMSM/GP n.º 172/2019

---

PORTARIA n.º 013, de 29 de abril de 2022

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. Marilene Fernandes de Queiroz, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Encanto, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 172/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ADALGIZA NOBRE DE OLIVEIRA SOUZA**, admitido no Serviço Público em 1º de março de 1986, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível III Referência “E”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 162.100-0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, anotação em sua CTPS, decreto de nomeação e ainda contracheques;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a ADALGIZA NOBRE DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 162.100-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência “E”**, portador da carteira de Identidade n.º. 782.107 SSP/RN e CPF/MF n.º. 597.933.414-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.015-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado na alínea a do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o valor recebido a título de vencimento quando estava em atividade, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 202, 1º de janeiro de 2001, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Marilene Fernandes de Queiroz**  
Presidente do IPME  
Portaria PMSM/GP n.º 172/2019

---

PORTARIA n.º 014, de 29 de abril de 2022

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. Marilene Fernandes de Queiroz, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Encanto, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 172/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUCIMÁ DE SOUZA FRANÇA**, admitido no Serviço Público em 1º de setembro de 1985, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível III Referência “E”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula nº 162.107-4, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, anotação em sua CTPS, decreto de nomeação e ainda contracheques;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a MARIA LUCIMÁ DE SOUZA FRANÇA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 162.107-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência “E”**, portador da carteira de Identidade nº. 692.231 SSP/RN e CPF/MF nº. 513.414.844-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.014-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o valor recebido a título de vencimento quando estava em atividade, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 202, 1º de janeiro de 2001, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Marilene Fernandes de Queiroz**  
Presidente do IPME  
Portaria PMSM/GP n.º 172/2019

---

## Espaço não utilizado

### EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: pmencanto@gmail.com

[www.encanto.m.gov.br](http://www.encanto.m.gov.br)